



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO IV DOEGD – N.0834/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Tiago Bega Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Walid Aidamus Rasslan
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESA - Janete G. Kochinski de França	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA -	Assessoria Jurídica - Victoria Callegari Duarte de Souza
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Vitor Vandresen Militão

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
TERMO DE PERMISSÃO.....	1
PORTARIA.....	2

LICITAÇÃO

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020
Dispensa Nº 011/2020

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 012/2020 -
Processo Administrativo nº 021/2020 – Dispensa nº 011/2020, firmado entre o
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e o Senhor **ROGÉRIO**
SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº
001140356, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 022.014.581-46.
CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo**
nº 012/2020, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE**
DOURADOS-MS, e o Senhor **ROGÉRIO SANTOS OLIVEIRA**.
CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil
reais), foi executado um total de R\$-5.100,00(Cinco mil e cem reais), ficando o
saldo de R\$- 11.900,00(Onze mil e novecentos reais), cancelado.
O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 31 de Dezembro de 2020.
Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017
CARTA CONVITE Nº 024/2017
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017
PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: HDO Engenharia e Consultoria Eireli - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência ao **CONTRATO Nº 071/2017**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa para assessoria e consultoria na elaboração de projetos básicos visando a implantação de infraestrutura, pavimentação asfáltica, drenagens de águas pluviais, urbanização, sinalização, acessibilidade e obras civis em diversos bairros, inclusive distritos no município de Glória de Dourados-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CLAUSULA TERCEIRA e QUARTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 326.250,60 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 071/2017**, passará de **31/12/2020** para **31/05/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente **TERMO ADITIVO** a fazer parte integrante do referido instrumento contratual. Glória de Dourados-MS, 29 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Halberth Dutra de Oliveira – Representante da Empresa

TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 002/2021.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS E VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI – EPP.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves s/n., inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.942/0001-37, representado pelo prefeito em exercício, Sr. **ARISTEU PEREIRA NANTES**, brasileiro, divorciado, produtor agropecuário, residente nesta cidade, podendo ser encontrado junto ao Paço Municipal, RG nº 202 235 SSP/MS, CPF nº 390.266.041-49, telefone 99608 8517, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, a empresa **VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.409.286/0001-51, com sede na Rua Joaquim Vieira de Almeida, n. 20, Vila Eliane, na Cidade de Campo Grande, representada por **CARLOS PAULO SANTOS LUZARDO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 597.269 SSP/MS e inscrito no CPF n. 543.258.111-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Dolor Ferreira de Andrade, n. 1050, Monte Castelo, em Campo Grande/MS à doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, tendo em vista o Decreto Municipal Nº 017/2021 e com base no artigo 99, §3º da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Permissão de Uso a permissão para o uso de espaço físico de um Guichê localizado no Terminal Rodoviário de Glória de Dourados para vendas de passagens ao PERMISSSIONÁRIO, que em contrapartida:

a) Deverá manter o local sempre limpo e higienizado, bem como as dependências ao redor, mantendo-o como lhe foi entregue, devendo proceder pequenos reparos, quando necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

a. O PERMITENTE cede para a comercialização de passagens de ônibus, durante todo o dia, incluindo os períodos matutino, vespertino e noturno, as dependências das seguintes instalações:

01 (um) Guichê localizado no interior do Terminal Rodoviário Municipal de Glória de Dourados.

b. A instalação acima será utilizada somente para a venda de passagens de ônibus, não podendo ser utilizada para outros fins.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSSIONÁRIO

a) O PERMISSSIONÁRIO responderá pela preservação e manutenção do prédio, conforme lhe for entregue. Também de utensílios e equipamentos no período em que deles fizer uso, deixando-os limpos e em condições de uso a cada vez que utilizar.

b) O PERMISSSIONÁRIO deverá utilizar material próprio para proceder à limpeza de todas as dependências do guichê.

c) O PERMISSSIONÁRIO, caso haja a necessidade de melhorias necessárias no imóvel, esta as fará, sendo as obras incorporadas ao patrimônio da PERMITENTE, sem direito de indenização.

d) Toda e qualquer melhoria no imóvel só poderá ser efetuada com a autorização por escrito da PERMITENTE, e ficará automaticamente incorporada ao seu patrimônio, podendo ser negociado algum tipo de compensação entre as partes quando for alteração de valor considerável.

e) O PERMISSSIONÁRIO se responsabiliza por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados/colaboradores a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.

f) O PERMISSSIONÁRIO não poderá, a que título for, transferir os direitos que lhe decorrem deste Termo.

g) O PERMISSSIONÁRIO deverá desocupar o imóvel, retirando todos os seus equipamentos, sempre que for de interesse do Poder Público.

h) O PERMISSSIONÁRIO deverá devolver todo o prédio em estado de perfeita conservação no término desde Termo de Permissão de Uso, ou quando assim for vontade da administração pública.

i) O PERMISSSIONÁRIO deverá providenciar o competente Alvará de Licença e Localização para cada ano/exercício que utilizar o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO inicia-se com a assinatura e terá como término o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado quantas vezes se fizerem necessárias, respeitando a vontade e a conveniência da Administração Pública.

3.2 As partes podem rescindir antes do prazo estipulado, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca Glória de Dourados para quaisquer questões oriundas deste Termo de Permissão de Uso.

4.2 E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas, assinadas e aceitas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas idôneas.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de fevereiro de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Carlos Paulo Santos Luzardo
Representante da Empresa VIATUR Transporte e Turismo EIRELI – EPP

PORTARIA

PORTARIA N.º 117/2021 - DE 12 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre a Cedência do Servidor, e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Servidora **ROSANI ROSA NOGUEIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de **Especialista em Educação**, Símbolo **EPE**, para prestar Serviços Junto à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, conforme o Convênio de Cooperação Mútua nº 951/2018 e Termo Aditivo nº 01/2021, no período de 11/03/2021 à 31/12/2021, com ônus para Origem.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 11 de março de 2021, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM DE 12 DE MARÇO 2021.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal